

# 2015

## Pauta da 52ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2015/2016**

**Câmara Municipal de Ipameri**

**3ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura**

**02/12/2015**



# PAUTA

**52ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 02/12/2015, DA**  
**3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.**

## 1. ABERTURA DA SESSÃO

•Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

•Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

## 2. EXPEDIENTE

•Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 51/2015, de 01/12/2015;

•Leitura da Mensagem nº 028/2015, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha Projeto de Lei nº 38/2015;

•Leitura do Projeto de Lei nº 028/2015, oriundo do Executivo Municipal, que “Revoga o §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.008/2015, de 17 de julho de 2015, que dá nova redação no art. 2º da Lei Municipal nº 2.855/2012, que Institui o Brasão das Armas do Município de Ipameri e dá outras providências”.

•Leitura do Ofício nº 068/2015/CRA/GO/FISC, do Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO;

•Leitura do Ofício Circular nº 251/15 RB-CD, do Deputado Federal Roberto Balestra.

•**Convidar o Vereador Delci Elias para apresentar seu trabalho:**

– Projeto de Decreto nº 006/2015, que Concede Medalha de Honra ao Mérito “Francisco José Dutra” (à Rádio Xavantes de Ipameri).

•**Convidar o Vereador Roni para apresentar seu trabalho:**

– Requerimento nº 139/2015 – Instalação de 03 (três) postes de energia elétrica na Avenida Enedina Oliveira e Silva, na Vila Dionísia.



# PAUTA

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

## 3. ORDEM DO DIA

– Leitura e votação do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças à Emenda nº 001/2015, **de autoria do Vereador Delci Elias**, ao Projeto de Lei nº 27/2015 que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Ipameri para o exercício de 2.016, na forma que especifica e dá outras providências.

– Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto nº 005/2015, **de autoria da Vereadora Mara Ney**, que Concede Título de Cidadania” (ao Sr. José Vicente da Silva).

– Colocar em 2ª votação ao **Projeto de Lei nº 36/2015**, de autoria do **Vereador Alan César Rodrigues**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências”.

**Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

## 4. ASSUNTO DO DIA

– Convidar para fazer uso da tribuna o Ilmo. Sr. Jânio Pacheco, Secretário Municipal de Infraestrutura, para responder as indagações dos vereadores.

## 5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de Dezembro: 3, 8 e 9 às 14:00 horas.

*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*



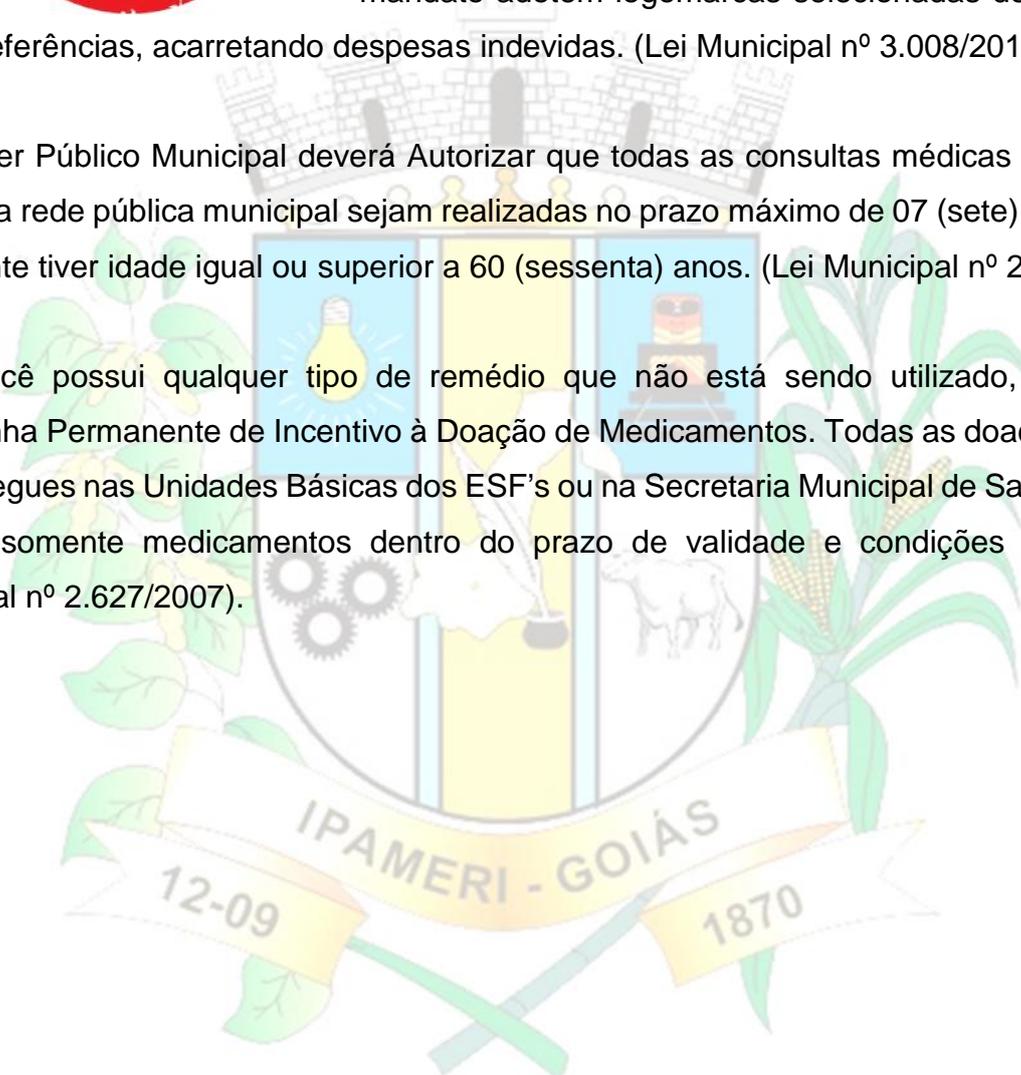
# PAUTA



- O Poder Público Municipal, a partir de janeiro de 2016, deverá utilizar o Brasão representativo do Município, em documentos oficiais, campanhas institucionais, prédios públicos, frota de veículos, uniformes distribuídos pela municipalidade e etc., como forma de impedir que cada mandato adotem logomarcas selecionadas de acordo com suas preferências, acarretando despesas indevidas. (Lei Municipal nº 3.008/2015).

- O Poder Público Municipal deverá Autorizar que todas as consultas médicas e exames de saúde da rede pública municipal sejam realizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. (Lei Municipal nº 2.626/2007).

- Se você possui qualquer tipo de remédio que não está sendo utilizado, participe da Campanha Permanente de Incentivo à Doação de Medicamentos. Todas as doações deverão ser entregues nas Unidades Básicas dos ESF's ou na Secretaria Municipal de Saúde — Serão aceitos somente medicamentos dentro do prazo de validade e condições de uso. (Lei Municipal nº 2.627/2007).



## Para meditar

“O sábio nunca diz tudo o que pensa, mas pensa sempre tudo o que diz”

(Aristóteles)

**02 de Dezembro – “Nacional das Relações Públicas”.**



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 028/2015 IPAMERI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

EXº SR.  
LUCIANO CARNEIRO MACHADO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
IPAMERI – GO.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,

Tenho a honra de encaminhar o projeto de lei em anexo, que "Revoga o § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº.: 3.008/2015, de 17 de junho de 2015, que dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº.: 2.855/2012, que 'Institui o Brasão de Armas do Município de Ipameri e dá outras providências'". Dada a natureza da matéria, requeiro que o projeto em tela tramite em **regime de urgência**.

**Considerando que** o presente Projeto de Lei tem por objetivo publicar atos, programas, obras, serviços e campanhas de ações do órgão público, contendo informação prevista no Art. 37, §1º da Constituição Federal;

**Considerando que** o art. 220 da Constituição Federal garante a expressão e informação, sob qualquer forma não podendo sofrer qualquer restrição;

**Considerando que** o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por meio da Decisão Judicial nº.:105093-2/188, Rel. DES. João Ubaldo Ferreira, 1A Câmara Cível, julgado em 03/04/2007, e publicado no DJe 14988 de 26/04/2007;

**Considerando que** a maioria dos municípios goianos possuem logomarca;

É neste ensejo, que me dirijo a esta distinta Casa de Leis, pedindo aos nobres Edis que aprovelem o projeto de lei posto a sua singular importância.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a propor o projeto em causa, contando com o apoio sempre, que os nobres companheiros tem dispensado ao Poder Executivo, que ora submeto a elevada apreciação dos senhores membros do Legislativo Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2015.

Recbi: 12h.30min, em 01/12/2015

DANIELA VAZ CARNEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL



**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 038/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.015**

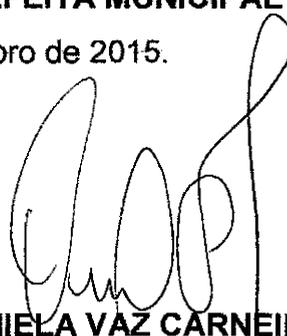
“Revoga o § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº.: 3.008/2015, de 17 de junho de 2015, que dá nova redação no art. 2º da Lei Municipal nº.: 2.855/2012, que ‘Institui o Brasão de Armas do Município de Ipameri e dá outras providências’”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica revogado o § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº.: 3.008/2015, de 17 de junho de 2015, que dá nova redação no art. 2º da Lei Municipal nº.: 2.855/2012, que ‘Institui o Brasão de Armas do Município de Ipameri e dá outras providências’”.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2015.



**DANIELA VAZ CARNEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

OF. Nº 068/2015/CRA/GO/FISC

Goiânia 12 de Novembro de 2015

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Fiscalização Preventiva

Conselho Regional de Administração de Goiás é uma Autarquia Federal e Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional, instituído pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto Federal nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967. O CRA/GO tem como missão "Promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do administrador visando à defesa da sociedade."

Objetivando orientar as Câmaras Municipais de forma preventiva sobre as áreas de atuação, bem como as ações de fiscalização deste egrégio Conselho enviamos, em anexo, cópia da legislação em vigor.

Ressaltamos que as ações de fiscalização, ocorrem nos órgãos públicos, quando da realização de Concursos Públicos e, em certames Licitatórios, devendo atender os preceitos normativos da Legislação.

Desta forma, ao ser elaborado o edital para realização de Concurso Público deve constar o nome e o número do registro profissional do Administrador Responsável Técnico – RT e/ou empresa com registro de pessoa jurídica junto ao CRA/GO. Quando da realização de Concurso para provimento de cargos, constar os privativos da área do Administrador, é necessário inserir como requisito diploma de graduação no curso de administração, e o Registro Profissional no CRA/GO. No caso de processo de Edital de Licitação em que o objeto seja área privativa de Administração é necessária a exigência do Registro de pessoa jurídica das empresas junto ao Conselho Regional de Administração de Goiás.

Na certeza de merecer especial atenção e acolhida ao justo pleito e recepção aos nossos Fiscais com atuação de forma preventiva, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

ADM. SAMUEL ALBERNAZ

Presidente  
CRA-GO 0192



Câmara dos Deputados  
Deputado Federal **ROBERTO BALESTRA**

Ofício Circular nº 251/15 RB-CD

Brasília, 23 de novembro de 2015.

Ao Senhor  
Vereador Luciano Carneiro Machado  
Câmara Municipal  
Cep: 75780-000 Ipameri - GO

Assunto: **Ordem bancária.**

Senhor (a) Vereador ,

Venho por meio deste informar o pagamento através da Ordem Bancária 2015OB808583, proveniente emenda individual de minha autoria pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES, objetivando: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS. Contrato nº 1002342-26, valor: R\$ 27.282,45, referente a 4º PARCELA.

Sem mais para o momento, continuo a disposição no que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO BALESTRA**  
Deputado Federal  
PP GO



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Concede Medalha Legislativa  
de Honra ao Mérito.**

A Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito “**Francisco José Dutra**” à Rádio Xavantes pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri-GO, ao 1º dia do mês de dezembro de 2015.

*Delci Elias*  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 139/2015

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

**Instalação de 03 (três) postes de energia elétrica na Avenida Enedina Oliveira e Silva, na Vila Dionísia.**

**JUSTIFICATIVA:** A referida solicitação tem como objetivo atender a reivindicação dos moradores da Avenida Enedina Oliveira e Silva onde não existe nenhum poste de iluminação pública. Fato que tem comprometido a segurança dos moradores. Daí se justifica a instalação dos três postes na referida avenida. O que trará mais segurança e qualidade de vida para os moradores.

Gostaria de contar com o apoio dos nobres colegas.

**SALA DAS SESSÕES**, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2015.

*Ronnideber Christtopper Luciano*

*Vereador Ronni*